



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM LEGISLATIVA

SENHORES VEREADORES E VEREADORA:

Diante do Exposto o vereador signatário apresenta incluso projeto de lei que **DISPÕE SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE CANGUÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes

Canguçu/RS, 17 de abril de 2025.

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA
Vereador /Bancada Progressistas



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto De Lei

“dispõe sobre a conscientização e incentivo a doação de sangue no município de Canguçu e da outras providências.”

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA, Vereador da Bancada Progressistas, no uso de suas atribuições apresenta o presente Projeto de Lei.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece diretrizes para a Conscientização e Incentivo a doação de sangue no município de Canguçu.

Art. 2º O projeto tem como objetivo:

- I- Promover a conscientização sobre a importância da doação de sangue, visando aumentar o número de doadores;
- II- Incentivar a doação regular de sangue entre a população e servidores públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º Fica assegurado aos servidores públicos que realizarem a doação de sangue:

I - até dois dias de folga, no ano, em caso de 2 ou mais doações voluntárias de sangue devidamente comprovadas no período;

Art. 4º Fica assegurada a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais ou processos seletivos promovidos pelo município de Canguçu para candidatos que comprovarem a doação de sangue nos últimos 2 anos.

§ 1º Para fins de concessão da isenção, no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar comprovante de doação de sangue, emitido por instituições reconhecidas ou hemocentros, realizados nos últimos 24 meses.

§ 2º A isenção da taxa se aplicará a todos processos seletivos e concursos públicos realizados pela administração direta e indireta do município de Canguçu.

Art. 5º Fica estabelecido que em caso de empate na classificação final de candidatos em concursos públicos e processos seletivos promovidos pelo município de Canguçu, após os demais critérios legais estabelecidos em lei, será considerada critério de desempate a comprovação de doações regular de sangue.

§ 1º Para fins de aplicação deste artigo, considera-se doação regular de sangue aquela realizada pelo candidato em, pelo menos, duas ocasiões nos últimos doze meses, comprovadas por meio de documentos emitidos por instituições reconhecidas ou hemocentros.

§ 2º A comprovação da doação de sangue deverá ser apresentada pelo candidato no momento da inscrição ou conforme estipulado no edital do concurso.

Art. 6º Os órgãos públicos do município ficam autorizados a proporcionar o deslocamento dos doadores até os locais de doação.

I- O transporte, quando possível, será realizado em veículos oficiais da administração pública;

II- O deslocamento será feito em dias e horários previamente estabelecidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Canguçu/RS, 17 de abril de 2025.

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA

Vereador/ Bancada Progressistas

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a Política de Conscientização e incentivo a doação de sangue, visando não apenas aumentar o número de doadores, mas também criar uma cultura de solidariedade entre toda a população Canguçuense.

Diante da crise no abastecimento dos bancos de sangue, bem como o aumento vertiginosamente da necessidade de sangue nos bancos de sangue, resultando na impossibilidade de sanar toda demanda necessária.

A relevância deste projeto é de suma importância pois a doação de sangue é um ato de compaixão e que pode salvar vidas e, ao mesmo tempo, muitas pessoas enfrentam dificuldades financeiras que as impedem de participar de processos seletivos. Este projeto visa incentivar a doação de sangue ao oferecer um estímulo significativo a população, permitindo que aqueles que realizam essa prática altruísta tenham acesso facilitado aos concursos públicos. Esta medida contribui para a formação de uma cultura de responsabilidade social, beneficiando tanto a saúde pública quanto a inclusão no serviço público.

Tendo em vista o exposto, bem como a responsabilidade do gestor e do legislador garantir que os princípios constitucionais sejam respeitados e aplicados, acredita-se que a presente proposição é meritória.

Tal medida, auxiliará o banco de sangue municipal e regional, ao abastecimento e suprimento das necessidades locais.

Conto, portanto, com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da matéria em pauta.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30CC-51C8-01DF-AD74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA (CPF 712.XXX.XXX-34) em 17/04/2025 12:31:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/30CC-51C8-01DF-AD74>